



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## - LEI Nº 813 -

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAF-MINAS  
GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAF-MG, por seus representantes aprovou  
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Miraf-  
Minas Gerais, ao SR. AFFONSO ALVES PEREIRA NETO, pelos relevantes servi-  
ços prestados a nossa comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta  
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento  
e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

Miraf(MG), 24 de Março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF-MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria